



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 445/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023
PROCESSO LICITATORIO N.º 123/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MONTICUCO & CIA S/C LTDA.

I - CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MONTICUCO & CIA S/C LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Arlete Maria Lima da Silva, n.º 284, Centro, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.515.073/0001-38 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro, representa a CONTRATADA o Sr. Vitor Gilberto Essi Monticuco, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 731.056.511-87 e Cédula de Identidade RG n.º 000.720.861 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 123/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico n.º 047/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º 445/2023, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 160/2023.

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO 01 do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

1.1.2 - Os serviços devem ser prestados em conformidade com o termo de referência e devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter a qualidade para atender eficazmente á finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-

mail: licitacaonavirai@gmail.com

VITOR GILBERTO
ESSI
MONTICUCO:731
05651187
Assinado de forma digital
por VITOR GILBERTO ESSI
MONTICUCO:73105651187
Dados: 2023.07.05
08:33:09 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.1.3 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação da prestação dos serviços e possibilidade de imediata rescisão do Contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 091/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de Consulta Médica em Oftalmologia nas Especialidades (Oftalmologia Geral, Catarata, Retina e Glaucoma), a fim de atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS.

2.1.1 - A prestação dos Serviços Médicos em Oftalmologia para atendimento dos pacientes será por meio de agendamentos de acordo com as necessidades da Gerência Municipal de Saúde e disponibilidade de agenda médica.

a) As autorizações serão emitidas pelo GESTOR DA ATA/CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

2.1.2 - Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitado.

2.3 - A CONTRATADA deverá prestar todo o atendimento, desde o agendamento do tratamento até a realização destes, bem como recolher a assinatura do paciente (ou responsável) todas as vezes que o mesmo comparecer ao estabelecimento a fim de realizar seu tratamento.

2.3.1 - O horário de atendimento para a realização das Consultas será de segunda a sexta feira no período da manhã ou a combinar entre a contratada e a contratante.

2.3.2 - O atendimento de consultas oftalmológicas deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas (CEM) / e ou a combinar entre as partes.

2.4 - Caso a empresa ganhadora do certame não residir no Município de Naviraí a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento do paciente ou ter um ponto de atendimento no Município que disponibilize de profissional sempre que solicitado pela Gerência Municipal de Saúde setor de Regulação e disponibilizar de equipamentos e aparelhos próprios.

2.5 - A CONTRATADA deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

2.6 - É vedado à contratada cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância a título de serviços prestados concernentes aos procedimentos laboratoriais após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.7 - A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Rede Municipal de Saúde o direito de **solicitar a reparação**, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

2.7.1 - Os serviços ofertados deverão ser executados conforme termo de referência, e serem acompanhados pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.8 - Os serviços devem guardar a regularidade solicitada nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, 2.4 e 2.5, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 - Realizar com pontualidade as Consultas Oftalmológicas agendados pela Central de Regulação Municipal.

3.1.2 - Prestar todo o atendimento, desde o agendamento do tratamento até a realização destes, bem como recolher a assinatura do paciente (ou responsável) todas as vezes que o mesmo comparecer ao estabelecimento a fim de realizar seu tratamento.

3.1.3 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte da Gerência solicitante, do Centro de especialidades Médicas e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

3.1.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

3.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 114.500,00 (cento e catorze mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2989/2023

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	29194	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLÓGICA,	SERVIÇOS	UN	1.000,00	114,5000	114.500,00
VALOR TOTAL R\$								114.500,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 6320).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 05 / 07 / 2023.


Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023
(Representante legal da contratante)

VITOR GILBERTO ESSI | Assinado de forma digital por
MONTICUCO:731056 | VITOR GILBERTO ESSI
51187 | MONTICUCO:73105651187
Dados: 2023.07.05 08:35:08
-04'00'

Vitor Gilberto Essi Monticuco

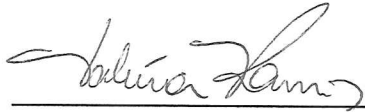
CPF: 731.056.511-87


MONTICUCO & CIA S/C LTDA

CNPJ: 34.515.073/0001-38

(Representante legal da contratada)

Testemunhas:


Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3387-1


Felipe Pereira Limeira
Servidor Público Municipal
Matrícula: 82899-1

3751 ANINA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	0087 RUA NITERÓI	CENTRO
3752 ANINA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	0088 RUA NITERÓI	CENTRO
3800 DYME RAFAEL PRATES	0012 RUA SAO LUIZ	CENTRO
3806 DIANA DE SOUZA	0042 RUA GURUCATIA	RESIDENCIAL IPE

05 de julho de 2023.

Gerência de Obras

Sector de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2023

CONTRATO: 446/2023 – **PROCESSO:** 142/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 051/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

CONTRATADA: MAX JHONES BRUNO RAMOS – ME.

CNPJ: 40.549.531/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFERÊNCIAS INDIVIDUAIS TIPO MARMITEK E COFFEE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 15/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE METO AMBIENTE – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.09.00 18.541

ASSINAM:

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, (pela contratante) e **Max Jhones Bruno Ramos** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Sueli Aparecida Faust da Silva**, matrícula nº 3516-5 e **Débora Cristina Imbrãni Martins**, matrícula nº 3661-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2023

CONTRATO: 452/2023 – **PROCESSO:** 202/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 087/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 06.813.685/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 035/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 5.260,80 (cinco mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.00 10.302

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Wagner Moreira Florencio** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ethel Ebner Eckert**, matrícula nº 1474-5 e **Nadir da Silveira Souza Rocha**, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2023

CONTRATO: 445/2023 – **PROCESSO:** 123/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 047/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MONTICUCO & CIA S/C LTDA.

CNPJ: 34.515.073/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 160/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

www.diariooficialms.com.br/assomasul

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.00 10.302
0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R. 6320).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Vitor Gilberto Essi Monticuko** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Erica Tathiane Correia Júlio**, matrícula nº 87149-2 e **Cristina de Oliveira Pereira**, matrícula nº 2380-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROCESSO Nº 156 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS E AVIAMENTOS,

CONFORME TERMO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS E AVIAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DE REFERÊNCIA, PEDIDO DE COMPRA Nº 031/2023. Empresa s. Vencedora s :

GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA com os lotes s 01, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 035 totalizando o valor de R\$ 186.655,40 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), **VALENTINO**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com os lotes 006, 022, 023 e 034 totalizando o valor de R\$ 25.574,50 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **MARBA COMERCIAL LTDA** com o lote 019 totalizando o valor de R\$ 629,80 (seiscentos e vinte nove reais e oitenta centavos) e **KAREN OLIVER UNIFORMES**

PROFISSIONAIS EIRELI com os lotes 031, 032, 033 e 036 totalizando o valor de R\$ 4.519,80 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº

055 /2023 , em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500. Núcleo de Licitações , das 0 7h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 05 de julho de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº086/2023

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais..

RESOLVE:

I – Nomear a servidora JULIANI SANTOS ROCHA, para ocupar o cargo efetivo de Advogada, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí, tendo em vista sua habilitação no Concurso Público de que trata a Lei Complementar nº 2.302/2020 de 19 de outubro de 2020, conforme edital nº001/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou anulação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de julho de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

TERMO DE POSSE Nº007/2023

DATA: 05/07/2023

CARGO: ADVOGADA

PORTARIA Nº 086/2023

NOME: JULIANI SANTOS ROCHA

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, a declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de julho de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

www.diariooficialms.com.br/assomasul